



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 124/2018 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:

- a) Estatuto Social atualizado;
- b) Termos de ajustes;
- c) Planos de Trabalho;
- d) Relação nominal de seus dirigentes;
- e) Valores repassados;
- f) Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;
- h) Balanços e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.

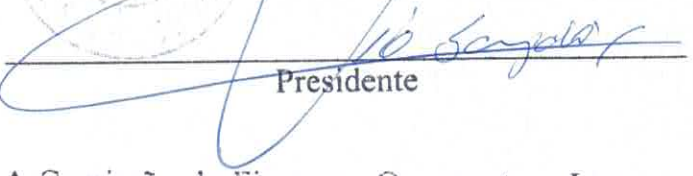
Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

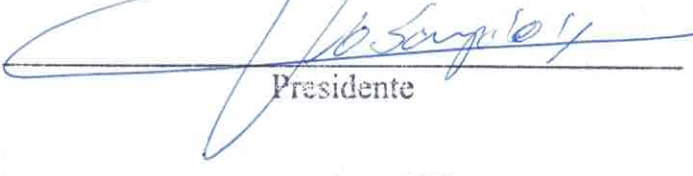
Pirassununga, 27 de junho de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

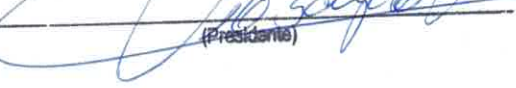
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 07 de 2018


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 07 de 2018


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 03 de 07 de 2018


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 07 de 2018


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 07 de 2018


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando o Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o cumprimento dos dispositivos legais relativos à transparência das entidades do terceiro setor compreendendo as Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as Organizações da Sociedade Civil que recebam recursos públicos (cópia anexa);

Considerando que os municípios serão fiscalizados destas medidas e que o descumprimento poderá ocasionar em sanções legais;

Considerando o encaminhamento de Notificação a todas as Entidades sobre a adequação às novas normas de transparência e cumprimento de seus atos em virtude do recebimento de recursos públicos e indicação de software público desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para auxiliar o desenvolvimento da plataforma de transparência (cópia anexa);

Considerando a existência da Lei municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, a qual carece de atualização à nova realidade imposta pelo Tribunal de Contas do Estado,

Submetemos ao crivo dessa insigne Casa de Leis projeto que visa alterar **dispositivo da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014**, encarecendo regime de urgência para a tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 27 de junho de 2018.


ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



COMUNICADO SDG. nº 016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, **COMUNICA** aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



fls 27
fu

NOTIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Considerando o recente Comunicado SDG nº016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a adequação das Entidades do Terceiro Setor (OS, OSCIP, OSC) para cumprimento dos dispositivos legais relativos à transparência de seus atos em virtude do recebimento de recursos públicos.

Considerando que a implementação destas medidas serão fiscalizadas e seu descumprimento poderá implicar sanções legais.

Visando auxiliar o desenvolvimento da plataforma de transparência indicamos o Software Público Brasileiro desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disponibilizado de forma gratuita à administração pública e sociedade.

A Portaria da Secretaria de Tecnologia da Informação nº46 de 28 de setembro de 2016 dispõe sobre todas as informações do software público e através do link abaixo está disponível software específico para Portal da Transparência, bem como, o manual de instalação com todas as especificações:

<https://softwarepublico.gov.br/social/arendasistemas/e-cidade/portaldatransparencia>

Desta forma, **NOTIFICAMOS**, esta Entidade para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta comunicação proceda a implantação do Portal em cumprimento a todos os dispositivos legais relativos à Transparência.

Pirassununga, 18 de maio de 2018.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Obs: Enviado por e-mail em 23/5/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.547, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 -

“Obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o Portal da Transparência, o qual alcança as entidades públicas e privadas que recebem verba pública dos entes municipais, estaduais e federais.

Art. 2º O Portal da Transparência, a ser mantido na rede mundial de computadores, deverá exibir mensalmente as contas das entidades, as verbas recebidas e a utilização, de forma a manter a transparência para fiscalização da população.

§ 1º Os relatórios de execução orçamentária deverão ser representados pelos modelos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Prestação de Contas 3º Setor.

§ 2º Ficam dispensadas de manter o Portal da Transparência, entidades privadas que recebam verbas inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensalmente.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O descumprimento da presente Lei implicará na aplicação de multa de 1.000 UFM's, e em caso de reincidência comprovada, acarretará a suspensão do repasse de de verbas públicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



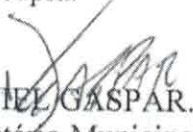
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a emitir Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAS.
Secretário Municipal de Administração.
dmg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 110/2018

Pirassununga, 03 / 07 / 2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 27 de junho de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prof. nº 5485/2013 ap 579/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 121/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que receba verba pública a manter o Portal de Transparência, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

03 JUL 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 121/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que receba verba pública a manter o Portal de Transparência**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 03 JUL 2018


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Wallace Ananiás de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



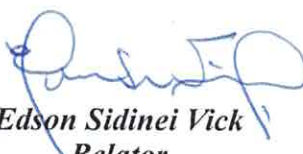
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 121/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal n° 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que receba verba pública a manter o Portal de Transparência**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, **03 JUL 2018**


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 JUL 2018 de

REQUERIMENTO

Nº 488/2018

João Sampaio
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 121/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que receba verba pública a manter o Portal de Transparência.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018.

João Sampaio
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

João Sampaio

Wallace
Louiana Batista

Wallace
Vice

Wallace

Wallace
Sergio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5231 PROJETO DE LEI Nº 121/2018

“Altera dispositivo da lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

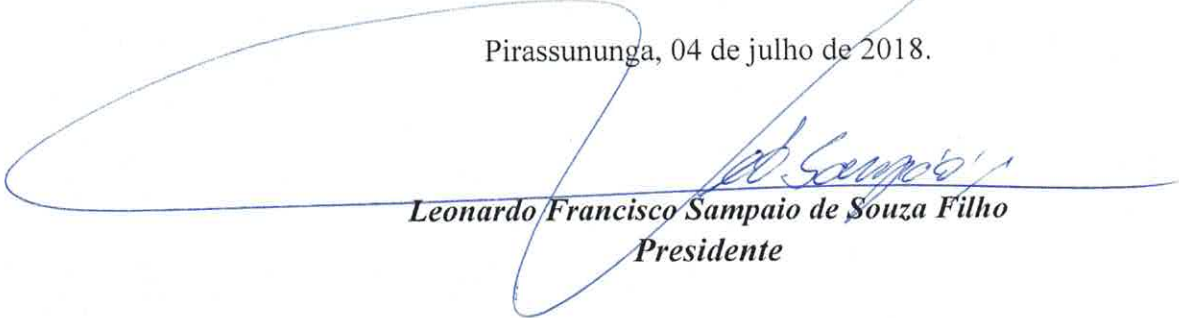
“Art. 2º As Entidades de terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:

- a) Estatuto Social atualizado
- b) Termos de ajustes;
- c) Planos de Trabalho;
- d) Relação nominal de seus dirigentes;
- e) Valores repassados;
- f) Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;
- h) Balanços e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de julho de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01329/2018-SG

Pirassununga, 04 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 397 a 414/2018; Requerimento nº 502/2018; e Pedidos de Informações nºs 151, 152, 153, 154, 155 (mídia anexa), 156 e 157/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de julho de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5231 e 5232, referentes aos Projetos de Lei nºs 121 e 122/2018, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi em 05/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.312, DE 6 DE JULHO DE 2018 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:

- a) Estatuto Social atualizado;
- b) Termos de ajustes;
- c) Planos de Trabalho;
- d) Relação nominal de seus dirigentes;
- e) Valores repassados;
- f) Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;
- h) Balanços e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Secretaria Municipal
de Administração

LEI (S)

- LEI Nº 5.312, DE 6 DE JULHO DE 2018 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:

- Estatuto Social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de Trabalho;
- Relação nominal de seus dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;

g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;

h) Balanços e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal
Publicada na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

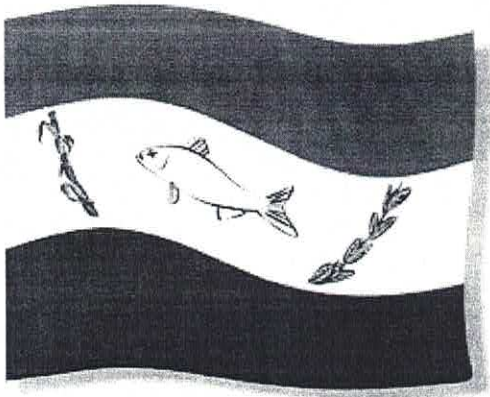
- LEI Nº 5.313, DE 6 DE JULHO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL

DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes,



Prefeitura Mun
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



	Name	Last modified	Size
	Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
	2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de Agosto de 2018.pdf	10-Aug-2018 10:50	2.7M
	2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de agosto de 2018 (Edição Complementar).pdf	10-Aug-2018 14:45	1.2M
	2018-08-09 - Diário Eletrônico nº 61 - 09 de agosto de 2018.pdf	09-Aug-2018 15:22	3.0M
	2018-08-08 - Diário Eletrônico nº 61 - 08 de Agosto de 2018.pdf	08-Aug-2018 15:23	125K
	2018-08-07 - Diário Eletrônico nº 61 - 07 de Agosto de 2018.pdf	07-Aug-2018 14:23	128K
	2018-08-03 - Diário Eletrônico nº 61 - 03 de Agosto de 2018.pdf	03-Aug-2018 14:51	1.0M
	2018-08-02 - Diário Eletrônico nº 61 - 02 de Agosto de 2018.pdf	02-Aug-2018 14:38	127K
	2018-08-01 - Diário Eletrônico nº 61 - 01 de Agosto de 2018.pdf	01-Aug-2018 14:17	146K
	2018-07-31 - Diário Eletrônico nº 60 - 31 de Julho de 2018.pdf	31-Jul-2018 13:24	117K
	2018-07-30 - Diário Eletrônico nº 60 - 30 de Julho de 2018.pdf	30-Jul-2018 13:20	109K
	2018-07-27 - Diário Eletrônico nº 60 - 27 de Julho de 2018.pdf	27-Jul-2018 15:55	8.0M
	2018-07-26 - Diário Eletrônico nº 60 - 26 de Julho de 2018.pdf	26-Jul-2018 16:29	542K
	2018-07-25 - Diário Eletrônico nº 60 - 25 de Julho de 2018.pdf	25-Jul-2018 14:10	131K
	2018-07-24 - Diário Eletrônico nº 60 - 24 de julho de 2018.pdf	24-Jul-2018 14:01	309K